

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2014

OBJETO Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 11/08/2014 - Sessão Extraordinária

Autoria Vereadores Fernando José Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 11/08/2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 439/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 439, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

De autoria dos vereadores Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 439, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

De autoria dos vereadores Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

00 010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2014, de autoria dos vereadores Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias.

Ementa: Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade de

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2014, de autoria dos vereadores Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias.

Ementa: Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

RECOMENDADO

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2014.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

UL 008

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2014**, de autoria dos vereadores **Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias**.

Ementa: Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

** Leniência **

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2014:

Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao Dr. Adib Domingos Jatene.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Visitante Ilustre*” ao Dr. Adib Domingos Jatene.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Visitante Ilustre*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

00.005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cam.munibebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo: 28159/2014

Data: 11/08/2014 Hora: 15:53:00 Número: 00150/2014

Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Procedência:

Remetente: Fernando José Piffer, Tiago Bosco de Souza Elias

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 11 / 08 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2014

Concede título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Dr. Fernando Jose Piffer e Tiago Bosco de Souza Elias:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao Dr. Adib Domingos Jatene.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de agosto de 2014.


Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB


Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR - PCdoB

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Adib Domingos Jatene (Xapuri, Acre, 4 de junho de 1929) é um médico (cirurgião torácico), professor universitário, inventor e cientista brasileiro.

Filho de imigrantes árabes formou-se em medicina na Universidade de São Paulo, onde viria se tornar depois, professor.

Conhecido e respeitado internacionalmente, além das dezenas de inovações no meio médico, como o inventor de uma cirurgia do coração, que leva seu nome, para tratamento da transposição das grandes artérias em recém-nascidos e do primeiro coração-pulmão artificial do Hospital das Clínicas. Trabalhou com o professor Euryclides de Jesus Zerbini.

Jatene foi secretário estadual de Saúde no governo Paulo Maluf e duas vezes ministro da Saúde, durante o Governo Collor e, a última delas, no governo de Fernando Henrique Cardoso. É membro da Academia Nacional de Medicina.

Filho de imigrantes árabes Jatene nasceu em Xapuri no Acre, aos dois anos jatene perde seu pai, que era comerciante e fornecia os seringais.

Jatene terminou o curso primário no Acre, logo após foi para Uberlândia, onde fez o ginásio e o primeiro ano científico. Depois Jatene foi para São Paulo, estudar Engenharia no Colégio Bandeirantes, onde logo após acabou desistindo de cursar Engenharia e resolveu cursar Medicina.

Já no quarto ano do curso de medicina, Jatene começou a adquirir vivência em cirurgia, e entrou no grupo do professor Zerbini, inclusive em maio de 1951, quando o doutor Zerbini operou o primeiro doente de estenose mitral foi jatene que instrumentou.

Jatene fez toda sua pós-graduação no Hospital das Clínicas, com o professor Zerbini.

Em 1957 Jatene esteve em Uberaba onde foi professor de Anatomia Topográfica, onde também logo após montou seu primeiro modelo de coração artificial que utilizava um oxigenador de disco e uma bomba de rolete.

“Deus Seja Louvado”

00 003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Jatene foi secretário estadual de Saúde no governo Paulo Maluf e duas vezes ministro da Saúde, durante o Governo Collor e, a última delas, no governo de Fernando Henrique Cardoso. É membro da Academia Nacional de Medicina.

Ilustre, como bem define o dicionário, é quem se distingue digno de louvor; eminente, insigne. Visitante Ilustre, portanto, fundamenta o sentimento desta singela homenagem. Por isso, para sua aprovação, peço o apoio dos nobres colegas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de agosto de 2014.


Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB


Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR - PCdoB

“Deus Seja Louvado”

000.002

Adib Jatene

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Adib Domingos Jatene (Xapuri, Acre, 4 de junho de 1929) é um médico (cirurgião torácico), professor universitário, inventor e cientista brasileiro.

Filho de imigrantes árabes,² formou-se em medicina na Universidade de São Paulo, onde viria se tornar depois, professor.

Conhecido e respeitado internacionalmente, além das dezenas de inovações no meio médico, como o inventor de uma cirurgia do coração, que leva seu nome, para tratamento da transposição das grandes artérias em recém-nascidos,³ e do primeiro coração-[válvula](#) artificial do Hospital das Clínicas . Trabalhou com o professor Euryclides de Jesus Zerbini.

Jatene foi secretário estadual de Saúde no governo Paulo Maluf e duas vezes ministro da Saúde, durante o Governo Collor e, a última delas, no governo de Fernando Henrique Cardoso. É membro da Academia Nacional de Medicina.

Vida

Filho de imigrantes árabes,⁴ . Jatene nasceu em Xapuri no Acre, Aos dois anos jatene perde seu pai, que era comerciante e fornecia os seringais.

Jatene terminou o curso primário no Acre, logo após foi para [Berlândia](#), onde fez o ginásio e o primeiro ano científico. Depois Jatene foi para São Paulo, estudar Engenharia no Colégio Bandeirantes, onde logo após acabou desistindo de cursar Engenharia e resolveu cursar Medicina.

Já no quarto ano do curso de medicina, jatene começou a adquirir vivência em cirurgia, e entrou no grupo do professor Zerbini, inclusive em maio de 1951, quando o doutor Zerbini operou o primeiro doente de estenose mitral foi jatene que instrumentou.

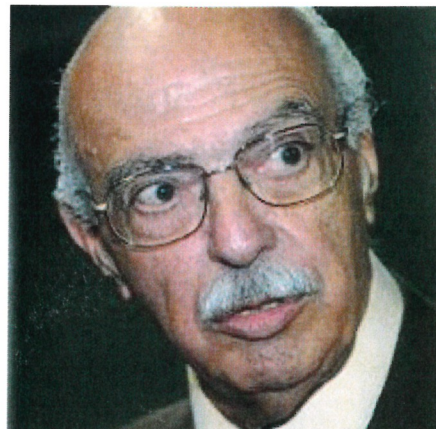
Jatene fez toda sua pós-graduação no Hospital das Clínicas, com o professor Zerbini.

Em 1957 Jatene esteve em Uberaba onde foi professor de Anatomia Topográfica, onde também logo após montou seu primeiro modelo de coração artificial que utilizava um oxigenador de disco e uma bomba de rolete.



Jatene foi secretário estadual de Saúde no governo Paulo Maluf e duas vezes ministro da Saúde, durante o Governo Collor e, a última delas, no governo de Fernando Henrique Cardoso. É membro da [Academia Nacional de Medicina](#).

Adib Jatene

medicina, cardiologia



Dados gerais

Nome de nascimento	Adib Domingos Jatene ¹
Nacionalidade	 brasileiro
Nascimento	4 de junho de 1929 (85 anos)
Local	(Acre),  Brasil

Atividade

Campo(s)	medicina, cardiologia
Instituições	Universidade de São Paulo, Academia Nacional de Medicina
Alma mater	Universidade de São Paulo
Orientador(es)	Profº Zerbini
Conhecido(a) por	desenvolver o procedimento de Jatene